



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE MARMORARIA

Informações Básicas:

Proponente: Município de Francisco Beltrão, PR;
Requisitante: Secretaria de Educação;
Secretária: Maria Ivonete da Silva
Elaboração: Carine Wagner

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A necessidade de aquisição de marmoraria tendo em vista que a manutenção dos prédios públicos é necessária para a segurança e o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária então a aquisição dos produtos.

1.2. Os referentes itens visam repor e manter os serviços ofertados pelo município, sabendo que tais materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos mesmos, sendo sua utilização necessária para o bom funcionamento dos ambientes durante todo ano.

1.3. A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de marmoraria pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, objetivando suprir a necessidade de manutenção dos prédios públicos da municipalidade

1.4. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas. O ponto de partida para definição das quantidades foi o relatório de consumo e saldo da licitação vigente.

1.5. Justificamos a aquisição e a respectiva quantidade dos produtos baseados na demanda de anos anteriores e na prévia de melhorias dos prédios públicos. As quantidades são estimadas para o período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. O Plano de Contratação Anual do Município de Francisco Beltrão para o ano de 2024, ainda está sendo elaborado.

3. DA ENTREGA E DO LOCAL DOS PRODUTOS

3.1.1. Da entrega

A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal e será formalizada através da nota de empenho emitida pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.

3.1.2. Local

Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho e deverão ser prestados/executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas, que serão recebidos/conferidos pelo responsável da secretaria.

3.1.3. Especificações para Entrega

O prazo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho. As entregas dos produtos deverão ser entregues em prédios públicos de domínio da municipalidade no Município de Francisco Beltrão (área urbana e rural), devendo a contratada arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos.

3.1.4. Recebimento dos Produtos

3.1.4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/realizados em perfeito estado. Sendo constatada que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação, sem ônus para esta municipalidade, imediatamente.

3.1.4.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, corrigir, remover reconstituir ou reparar os materiais irregulares, caso os produtos/serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 10 (dez) dias. Caso a substituição/reparação dos produtos/serviços não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

3.1.4.3. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer os itens de acordo com as normas vigentes. Os itens



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.

3.1.4.4. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.1.4.5. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.1.4.6. Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente a cota de 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total.

4.1.5 Encargos

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A aquisição de marmoraria é amplamente realizada por órgãos e entidades, com finalidade de atender as necessidades das administrações.

4.2. Foram realizadas buscas e analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto que se pretende contratar.

4.3. Possíveis cenários para suprir a demanda apresentada:

4.3.1. Uma das possibilidades seria a Adesão de Atas, porém após algumas buscas nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma Ata de Registros de Preços disponível e capaz de atender às necessidades do município.

4.3.2. Outra possibilidade é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de marmoraria.

4.3.3. Julgamento por maior desconto:

O art. 33 da nova Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/21) estabelece em rol exaustivo os seguintes critérios de julgamento:

I – Menor preço;

II – Maior desconto;

III – Melhor técnica ou conteúdo artístico;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

IV – Técnica e preço;

V – Maior lance, no caso de leilão; ou

VI – Maior retorno econômico.

4.3.4. O critério do maior desconto, que também se traduz em menor dispêndio para a Administração, tem utilidade nos casos em que a Administração detiver informações consistentes acerca do custo da obra ou serviço, a ponto de fixá-lo com relativa precisão no certame.

4.4. Fazer a própria Ata de Registro de Preços é outra opção que justificaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas pelo município de Francisco Beltrão – PR, tendo em vista não ser possível prever exatidão o quantitativo demandado pela administração, em decorrência da necessidade de contratação frequente, de acordo com as atividades realizadas durante o ano, atendendo a obrigação institucional de licitar como ação primordial.

4.5. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

4.6. Logo, a contratação das empresas que irão fornecer os objetos deste instrumento, se mostra perfeitamente possíveis haja vista, após busca parametrizada de fornecedores, constatar-se um vasto quantitativo de empresas cadastradas nessa linha de fornecimento, aptas ao fornecimento dos itens.

4.7. Diante das soluções acima e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a contratação de pessoa jurídica para futuro e fracionado fornecimento de marmoraria, a vigência da Ata, decorrente do Registro de Preços.

4.8. A escolha pela segunda solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, in verbis: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deverá atender aos seguintes critérios para assegurar a qualidade no fornecimento dos insumos previstos e de acordo com as necessidades de a municipalidade ofertar produtos de qualidade garantia, com selo e reconhecimento de órgãos reguladores, a exemplo do INMETRO, quando couber.

5.2. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de serviços semelhantes e/ou idênticos ao objeto do presente termo de referência;

5.3. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura do local;

5.4. Declaração da LICITANTE, assinada pelo representante legal da empresa, de que, caso seja



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

declarada vencedora da licitação, manterá, em Francisco Beltrão-Pr, sede e/ou filial dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços/bens contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, mediante visita técnica a ser realizada pelos servidores designados pela Contratante. Deverá ainda, atender às leis e normas ambientais vigentes.

5.5. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não possui natureza continuada.

5.6. Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado;

5.7. Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento de procuração pública;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A aquisição de marmoraria é uma parte essencial da infraestrutura de qualquer estabelecimento/secretaria que dependa do uso de mármore para suas estruturas.

6.2. A aquisição desses itens deve ser feita com base em uma análise cuidadosa das necessidades das secretarias, levando em consideração fatores como custo, segurança, eficiência e confiabilidade do fornecedor.

6.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

6.4. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a Contratante, cujo prazo será determinado no ato, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, para que sejam adotadas as sanções cabíveis.

6.5. Não se aplica manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este processo.

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os produtos relacionados e o seu estimativo foram baseados no levantamento das necessidades da municipalidade, nas situações programadas e na previsão de disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

7.2. Basicamente as secretarias se basearam nos seus quantitativos considerando o controle de consumo do último período de 12 meses, ainda considerando que estão previstos novos espaços públicos como escolas e CMEIS, com previsões de início das atividades em 2024.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	90562	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO COR CINZA OU OCRE, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISÍVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS, COM REBAIXO NA ÁREA MOLHADA AO REDOR DA CUBA, RODA PIA DE 10 A 15 CM, COM 01 (UMA) CUBA DE LOUÇA, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/VEDAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE, DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	50	M2	870,00	43.500,00
2	90563	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO COR CINZA OU OCRE, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISÍVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS, COM REBAIXO NA ÁREA MOLHADA AO REDOR DA BANHEIRA, RODA PIA DE 10 A 15 CM, COM 01 (UMA) BANHEIRA DE FIBRA, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/VEDAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE, DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	10	M2	1.456,67	14.566,70
3	90564	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO COR CINZA OU OCRE, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISÍVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS, COM REBAIXO NA ÁREA MOLHADA AO REDOR DA CUBA, RODA PIA DE 10 A 15 CM, COM 01 (UMA) CUBA DE INOX DE 0,56X0,35X0,17M, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/VEDAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO	80	M2	1.065,00	85.200,00

Assinado por 3 pessoas: MARIA IVONETE DA SILVA, MARCOS RONALDO KOERICH e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9BDF-5739-6870-99A5> e informe o código 9BDF-5739-6870-99A5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE, DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).				
4	90565	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO COR CINZA OU OCRE, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISÍVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS, RODAPE DE BANCADA 10 A 15 CM. INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/VEDAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	200	M2	720,00	144.000,00
5	90566	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA, PEITORIL, PINGADEIRA OU GUARNIÇÃO DE GRANITO COR CINZA OU OCRE, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISÍVEIS, CANTOS E ARESTAS (DESQUINADOS QUANDO NECESSÁRIO), INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	100	M2	545,00	54.500,00
6	90567	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRA DE GRANITO COR CINZA, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISÍVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS. INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/VEDAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	120	M2	755,00	90.600,00
7	90568	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE GRANITO, COR CINZA OU OCRE, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISÍVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS. INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/VEDAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	200	M2	705,00	141.000,00
8	90569	SUPORTE METÁLICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTES EXISTENTES DE BANCADAS DE GRANITO	100	UN	183,33	18.333,00

Assinado por 3 pessoas: MARIA IVONETE DA SILVA, MARCOS RONALDO KOEHLER e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9BDF-5739-6870-99A5> e informe o código 9BDF-5739-6870-99A5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		(MÃO FRANCESA) DE 30CM, 40CM E 50 CM, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).				
9	90570	CUBA DE LOUÇA, ADICIONAL PARA BANCADA.	30	UN	240,00	7.200,00
10	90571	CUBA DE INOX, DE 0,56X0,35X0,17M, ADICIONAL PARA BANCADA.	30	UN	360,00	10.800,00
11	90572	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA E BANHEIRA ESCULPIDA NO GRANITO COR CINZA OU OCRE. COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISÍVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS, RODA PIA DE 10 A 15 CM (QUANDO NECESSÁRIO). INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE, DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO NO SERVIÇO).	80	M2	1.160,00	92.800,00
12	75044	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA DE GRANITO FLAMEADO, COR CINZA OU OCRE, CANTOS E ARESTAS (DESQUINADOS QUANDO NECESSÁRIO), INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	15	M2	675,00	10.125,00
13	90574	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LADRILHO DE GRANITO JATEADO DE 1CM, COR CINZA OU OCRE, CANTOS E ARESTAS (DESQUINADOS QUANDO NECESSÁRIO), INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	10	M2	765,00	7.650,00
14	90575	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LADRILHO DE GRANITO DE 01 CM,	15	M2	670,00	10.050,00

Assinado por 3 pessoas: MARIA IVETE DA SILVA, MARCOS RONALDO KOPPEL e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9BDF-5739-6870-99A5> e informe o código 9BDF-5739-6870-99A5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		COR CINZA OU OCRE, CANTOS E ARESTAS (DESQUINADOS QUANDO NECESSÁRIO), INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).				
--	--	--	--	--	--	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Como forma de dar eficácia no artigo 5º, incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 508/2023 quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais do Plano Anual de Contratações, contratações anteriores que o Município executou e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 730.324,70 (Setecentos e Trinta Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos), para o período de atendimento de 12 meses.

8.2. A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 508/2023 será feita para conclusão do termo de referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A aquisição de marmoraria é uma medida estratégica que visa alcançar vários resultados positivos para a administração. Aqui encontram-se os benefícios diretos e indiretos que esperamos alcançar com essa contratação:

10.1.1. **Economicidade:** através da compra em grandes quantidades, podemos negociar melhores preços com os fornecedores, resultando em uma economia significativa para a administração.

10.1.2. **Eficácia:** com a disponibilidade adequada desses itens, podemos garantir que todas as operações relacionadas ao uso de marmoraria sejam realizadas sem interrupções, aumentando assim a eficácia das nossas operações.

10.1.3. **Eficiência:** ao garantir fornecimento constante desses itens, podemos evitar o desperdício de tempo e recursos humanos na busca desses materiais em diferentes fornecedores.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.1.4. **Melhor aproveitamento dos recursos:** com a contratação desses itens, podemos liberar nossos recursos humanos, materiais e financeiros para se concentrarem em outras tarefas importantes.

10.1.5. **Impactos ambientais positivos:** ao optar por fornecedores que seguem práticas sustentáveis na produção e distribuição desses itens, podemos contribuir para a redução dos impactos ambientais no nosso planeta.

10.1.6. **Melhoria da qualidade dos produtos ou serviços oferecidos à sociedade:** Com o fornecimento de marmoraria, podemos garantir a continuidade e a qualidade dos serviços que dependem desses recursos.

10.2. Portanto, essa contratação não só trará benefícios diretos para a Administração em termos de economicidade, eficácia e eficiência, mas também terá impactos indiretos positivos no meio ambiente e na qualidade dos serviços que oferecemos à sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Para esta solução pode haver necessidade de ajustes nas instalações dos órgãos para garantir a segurança dos usuários e servidores.

11.2. Com a finalidade de preservar a competitividade do certame, e a fim de analisar se a empresa tem condições técnicas, de segurança e sanitárias adequadas a atender o objeto, antes da fase contratual, a equipe técnica da prefeitura, através dos servidores:

- ❖ EDYO LEANDRO SANTI, CPF: 384.242.749-20, FONE (46)99109-5574, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- ❖ LUIZ FERNANDO VALTER, CPF: 0623324.434-97, FONE (46)3524-9647, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- ❖ SILVIA KELLER, VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- ❖ DALVA COLLIN, VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- ❖ LEANDRO SCHMITZ, VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

Poderão promover DILIGÊNCIA até a sede da empresa em data e horário previamente agendados com os responsáveis a fim de apurar tais fatos. Ao final da vistoria a equipe deverá elaborar laudo de vistoria e encaminhar à equipe técnica de licitações para homologação ou não do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os critérios de sustentabilidade devem ser orientados de acordo com o Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021, demonstrando e descrevendo os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável ao objeto a ser contratado.

13.2. Os procedimentos para as contratações de interesse público devem buscar sempre a proposta mais vantajosa, trazendo um agrupamento de benefícios, onde, tal conceito vai além do mero ato de obter os menores preços, mas, sim, analisar os benefícios do processo, onde é necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Uso de insumos ambientalmente sustentáveis, sempre que existir a oferta;
- Remoção e destinação final apropriada dos resíduos gerados pelas aquisições;
- Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT, IAT, CONAMA, entre outras;

13.3. A aquisição em si deste não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Mas, para todos os produtos a serem adquiridos, que seguirem critérios de logística reversa, essa deverá ser observada, orientada e executada pelo fornecedor específico.

13.4. A Lei nº14.133/21, determina que as empresas cumpram integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

13.5. Deverão cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos, em especial as Políticas de descarte sustentáveis das embalagens vazias, ou relacionadas.

14. RISCOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO

RISCO 01: Planejamento Deficiente	PROBABILIDADE: Média IMPACTO: Médio DANOS: Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda AÇÕES PREVENTIVAS: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA: diligenciar junto as secretarias as informações repassadas RESPONSÁVEL: Secretarias Municipais Solicitantes
RISCO 02: Elaboração do Termo de Referência, ETP.	PROBABILIDADE: Média IMPACTO: Médio DANOS: Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente atraso no início das aquisições do objeto. AÇÕES PREVENTIVAS: Elaborar adequadamente o termo de referência, ETP conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão do termo pelo setor competente. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA: Refazer o termo de referência, ETP corrigindo as divergências e irregularidades presentes. RESPONSÁVEL: Setor de elaboração de TR da Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

RISCO 03: Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	PROBABILIDADE: Baixa IMPACTO: Alto DANOS: prejuízo ao atendimento das necessidades e/ou encerramento da licitação. AÇÕES PREVENTIVAS: Capacitação dos servidores, incorporação das atualizações da legislação, estabelecer rotinas de revisão. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA: Reabertura para convocação do próximo fornecedor mais bem classificado e/ou suspensão do processo licitatório. RESPONSÁVEL: Setor de Licitações
RISCO 04: Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega do objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	PROBABILIDADE: Baixa IMPACTO: Alto DANOS: Deficiência na entrega dos produtos licitados, na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata. AÇÕES PREVENTIVAS: Fiscalizar o contrato sobre o prazo de execução para entrega dos produtos. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA: Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual. RESPONSÁVEL: Gestor do contrato, fiscal técnico e administrativo.
RISCO 05: Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na área ordinária da CONTRATADA, tais como fato do príncipe, caso fortuito ou força maior	PROBABILIDADE: Baixa IMPACTO: Média DANOS: Deficiência na prestação dos serviços. Possível aumento do custo de aquisição. AÇÕES PREVENTIVAS: Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória. AÇÕES DE CONTINGÊNCIA: Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado. RESPONSÁVEL: Contratada e Gestor do Contrato

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser viável, no ponto de vista técnico e econômico o registro de preços para futuro fornecimento de marmoraria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais desta Municipalidade, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA SMEC 03/2024
AQUISIÇÃO DE MARMORARIA

Proponente: Município de Francisco Beltrão, PR;
Requisitante: Secretaria de Educação;
Secretária: Maria Ivonete da Silva
Elaboração: Carine Wagner

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à eventual aquisição de marmoraria, bancadas, soleiras, pingadeiras para a municipalidade, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	90562	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO COR CINZA OU OCRE, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISÍVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS, COM REBAIXO NA ÁREA MOLHADA AO REDOR DA CUBA, RODA PIA DE 10 A 15 CM, COM 01 (UMA) CUBA DE LOUÇA, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/VEDAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE, DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	50	M2	870,00	43.500,00
2	90563	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO COR CINZA OU OCRE, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISÍVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS, COM REBAIXO NA ÁREA MOLHADA AO REDOR DA BANHEIRA, RODA PIA DE 10 A 15 CM, COM 01 (UMA) BANHEIRA DE FIBRA, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS	10	M2	1.456,67	14.566,70



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/VEDAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE, DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).				
3	90564	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO COR CINZA OU OCRE, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISÍVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS, COM REBAIXO NA ÁREA MOLHADA AO REDOR DA CUBA, RODA PIA DE 10 A 15 CM, COM 01 (UMA) CUBA DE INOX DE 0,56X0,35X0,17M, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/VEDAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE, DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	80	M2	1.065,00	85,200,00
4	90565	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO COR CINZA OU OCRE, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISÍVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS, RODAPE DE BANCADA 10 A 15 CM. INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/VEDAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	200	M2	720,00	144.000,00
5	90566	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA, PEITORIL, PINGADEIRA OU GUARNIÇÃO DE GRANITO COR CINZA OU OCRE, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISÍVEIS, CANTOS E ARESTAS (DESQUINADOS QUANDO NECESSÁRIO), INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS: AS	100	M2	545,00	54.500,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).				
6	90567	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRA DE GRANITO COR CINZA, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISÍVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS. INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/VEDAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	120	M2	755,00	90.600,00
7	90568	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE GRANITO, COR CINZA OU OCRE, COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISÍVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS. INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/VEDAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	200	M2	705,00	141.000,00
8	90569	SUPORTE METÁLICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTES EXISTENTES DE BANCADAS DE GRANITO (MÃO FRANCESA) DE 30CM, 40CM E 50 CM, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS QUANTIDADES DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	100	UN	183,33	18.333,00
9	90570	CUBA DE LOUÇA, ADICIONAL PARA BANCADA.	30	UN	240,00	7.200,00
10	90571	CUBA DE INOX, DE 0,56X0,35X0,17M, ADICIONAL PARA BANCADA.	30	UN	360,00	10.800,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11	90572	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA E BANHEIRA ESCULPIDA NO GRANITO COR CINZA OU OCRE. COM POLIMENTO EM TODAS AS FACES VISÍVEIS, CANTOS E ARESTAS DESQUINADOS, RODA PIA DE 10 A 15 CM (QUANDO NECESSÁRIO). INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS.: AS MEDIDAS: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE, DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO NO SERVIÇO).	80	M2	1.160,00	92.800,00
12	75044	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRA DE GRANITO FLAMEADO , COR CINZA OU OCRE, CANTOS E ARESTAS (DESQUINADOS QUANDO NECESSÁRIO), INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	15	M2	675,00	10.125,00
13	90574	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LADRILHO DE GRANITO JATEADO DE 1CM , COR CINZA OU OCRE, CANTOS E ARESTAS (DESQUINADOS QUANDO NECESSÁRIO), INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	10	M2	765,00	7.650,00
14	90575	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LADRILHO DE GRANITO DE 01 CM , COR CINZA OU OCRE, CANTOS E ARESTAS (DESQUINADOS QUANDO NECESSÁRIO), INCLUINDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO NA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO).	15	M2	670,00	10.050,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS (PRODUTOS):

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 510, de 19 de dezembro de 2023.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

- DA CONTRATAÇÃO:

2.3. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, estando em conformidade com o art. 12, VII e § 1º, inciso 1, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de aquisição de marmoraria tendo em vista que a manutenção dos prédios públicos é necessária para a segurança e o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária então a aquisição dos produtos.

3.2. Os referentes itens visam repor e manter os serviços ofertados pelo município, sabendo que tais materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos mesmos, sendo sua utilização necessária para o bom funcionamento dos ambientes durante todo ano.

3.3. A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de marmoraria pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, objetivando suprir a necessidade de manutenção dos prédios públicos da municipalidade

3.4. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas. O ponto de partida para definição das quantidades foi o relatório de consumo e saldo da licitação vigente.

3.5. Justificamos a aquisição e a respectiva quantidade dos produtos baseados na demanda de anos anteriores e na prévia de melhorias dos prédios públicos. As quantidades são estimadas para o período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deverá atender aos seguintes critérios para assegurar a qualidade no fornecimento dos insumos previstos e de acordo com as necessidades de a municipalidade ofertar produtos de qualidade garantia, com selo e reconhecimento de órgãos reguladores, a exemplo do INMETRO, quando couber.

5.2. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de serviços semelhantes e/ou idênticos ao objeto do presente termo de referência;

5.3. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura do local;

5.4. Declaração da LICITANTE, assinada pelo representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Francisco Beltrão-Pr, sede e/ou filial dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços/bens contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, mediante visita técnica a ser realizada pelos servidores designados pela Contratante. Deverá ainda, atender às leis e normas ambientais vigentes.

5.5. Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado:

5.6. Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento de procuração pública;
- Instrumento expedido pela junta comercial;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1.1. A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade do Município se será formalizada através da nota de empenho emitida pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.

6.1.2. O prazo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho. As entregas dos produtos deverão ser entregues em prédios públicos de domínio da municipalidade no Município de Francisco Beltrão (área urbana e rural), devendo a contratada arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho e deverão ser prestados/executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas, que serão recebidos/conferidos pelo responsável da secretaria.

6.1.4. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 6.1.2 deste TR, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas.

6.1.6. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

6.1.7. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada irregularidade, apresentar produto danificado ou não obedecerem às exigências deste termo de referência, os produtos deverão ser recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para esta municipalidade, imediatamente.

6.1.8. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

6.1.9. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.1.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.1.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bens equivalentes, de especificação igual ou superior aos anteriormente fornecidos, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.1.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bens ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

6.1.12. A garantia legal ou contratual dos bens tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.1.13. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer os itens de acordo com as normas vigentes. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/realizados em perfeito estado. Sendo constatada que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação, sem ônus para esta municipalidade, imediatamente.

8.1.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, corrigir, remover reconstituir ou reparar os materiais irregulares, caso os produtos/serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 10 (dez) dias. Caso a substituição/reparação dos produtos/serviços não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.1.4. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

81.5. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. Para os itens em que há cota reservada, a aquisição dos produtos dar-se-á primeiramente pelos bens estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente a cota de 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente a 75% da quantidade total.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO

8.2.1 O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

8.2.2. A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

8.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

8.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.2.5. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8.3. FORMA DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

8.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

91.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

9.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

10.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

10.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

10.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

10.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

10.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

10.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preços e marcas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

10.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.2.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.2.3. Praticar, sempre, os preços e as marcas vigentes publicados no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

10.2.4. Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

10.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

10.2.6. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

10.2.6.10 Detentor deverá garantir a qualidade dos produtos entregues mesmo após o vencimento desta ARP.

10.2.7. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição das marcas dos produtos registrados, mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

10.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

10.2.9. Entregar, os laudos de análise dos produtos, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

10.2.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

10.2.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

10.2.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

10.2.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.2.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.2.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

10.2.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 730.324,70 (Setecentos e Trinta Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos) conforme valores apostos na [tabela disposta no ETP.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024.

13.2. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Secretaria de Educação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

14.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Educação.

14.3.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

14.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

14.3.2. Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

14.4. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

14.5. A ARP terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 10, XII, do Decreto Municipal nº 101/2023.

14.6. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

14.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

15.1. Com a finalidade de preservar a competitividade do certame, e a fim de analisar se a empresa tem condições técnicas, de segurança e sanitárias adequadas a atender o objeto, antes da fase contratual, a equipe técnica da prefeitura, através dos servidores:

15.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores:

- ❖ JEAN GIL DE OLIVEIRA, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;
- ❖ ILSO MOREIRA, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;
- ❖ CLAUDIO KOZAN, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;
- ❖ FRANCIELY ZAPELINI, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;
- ❖ JOSE CARLOS KNIPHOF, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;
- ❖ JULIO CESAR PERIN, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;
- ❖ EDYO LEANDRO SANTI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Responsáveis pela Fiscalização de Obras, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

15.2. Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

15.5. A administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Educação, Maria Ivonete da Silva, CPF 839.917.869-15.

16. DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 10/04/2024
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carine Wagner
- Telefone para Contato: (46) 3520-2140
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação

Francisco Beltrão, __/__/2024

Maria Ivonete da Silva
Secretária Municipal de Educação

Marcos Ronaldo Koerich
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BDF-5739-6870-99A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 10/04/2024 09:35:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 11/04/2024 09:18:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 22/04/2024 15:49:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9BDF-5739-6870-99A5>